



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DA PARCERIA

O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

DADOS DA PARCERIA

Instrumento: Termo de Colaboração nº. 003/2022

Protocolo GED Nº: 3455/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

OSC: APAE de Venda Nova do Imigrante

CNPJ: 31.724.438/0001-46

Valor do Repasse: R\$ 132.000,00

Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023

Gestor da Parceria: Camila Mauro Zandonadi

Data da Assinatura: 01/02/2022

Objeto: Termo de Colaboração entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Venda Nova do Imigrante, de cooperação técnica e financeira para contratação de recursos humanos, visando o atendimento especializado a crianças, jovens e adultos com faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos e/ou acima regularmente matriculado na rede regular de ensino como deficiência em situação de dependência e/ou desproteção social.

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS

Número/Ano

Descrição Resumida

Não há.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO

Prazo (dias): 90

Data Prevista: 01/05/2023

Prazo Para Análise: Em até 150 dias

Situação: **Aguardando Prazo** **Em Análise** **Não Apresentada** **Analisada**

Data Apresentação:

Prorrogação (dias):

Processo Nº:

Data do Parecer:

Secretário Municipal:

Resultado Conclusivo: **Regular** **Regular com Ressalva** **Irregular**

Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III - **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Extrato Atualizado Em: 28/02/2022



Disponível em: www.vendanova.es.gov.br >> "Parcerias Lei 13.019/14" >> Pesquisar pelos dados acima.



Disponível em: www.vendanova.es.gov.br >> "Parcerias Lei 13.019/14" >> Pesquisar pelos dados acima.